



## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-Codemig.**

### **CONSULTA PÚBLICA SOBRE A LICITAÇÃO PARA O PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS 01/2017 – PROCESSO INTERNO 47/2017**

#### **Esclarecimento geral - Resposta da Codemig a manifestações recebidas na consulta pública sobre gestão das águas minerais:**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), agradece todas as manifestações apresentadas na consulta pública promovida, valorizando as múltiplas e legítimas expressões de cidadania, sempre bem-vindas e respeitosamente consideradas.

Buscando avançar cada vez mais na gestão das águas minerais do Estado, o Governo de Minas Gerais, por meio da Codemig, realizou prévia consulta pública sobre o tema, entre os dias 7 e 23 de fevereiro de 2017, um processo dialógico, democrático e transparente. O objetivo foi ouvir sugestões e comentários a respeito do projeto licitatório para selecionar parceiro privado com expertise no ramo de alimentos e/ou bebidas, visando ao fortalecimento das marcas mineiras de água mineral e à manutenção de sua presença no mercado. A futura licitação não buscará privatizar fontes e parques, e, sim, estabelecer uma parceria produtiva com sócio apto a assegurar a execução do serviço com qualidade, em benefício de Minas Gerais e dos mineiros. Sendo assim, mostra-se incabível a comparação com São Lourenço, onde a fonte foi vendida para empresa privada.

A iniciativa do Governo estadual é importante para viabilizar os negócios e potencializar seu dinamismo, além de ampliar o público-alvo das águas minerais e valorizar a eficiência na prestação dos serviços à população. A Codemig procura, assim, maximizar o retorno econômico para o Estado e a sociedade, considerando sempre a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a Empresa objetiva fomentar novos modelos de negócio e ampliar as vantagens competitivas do nosso estado, propiciando ainda a geração de emprego e renda.

Desde que reassumiu a unidade de negócios de águas minerais, a Codemig tem mantido a atividade produtiva e conservado os ativos em patamares adequados de operação, apesar dos contínuos prejuízos registrados. Para que as marcas da Codemig sejam competitivas no mercado, é imprescindível que haja ampla distribuição e efetiva penetração em grandes redes. Sendo uma empresa pública, seus processos de compra e venda são regidos pela Lei de Licitações, o que restringe sua operação ao reduzir significativamente a competitividade e a agilidade necessárias ao atendimento de seus clientes.

A Codemig disponibilizou para consulta o contrato de uma sociedade em conta de participação, tendo por objeto “a seleção de parceiro privado para a constituição de sociedade em conta de participação destinada à exploração do negócio de águas minerais e seus correlatos, por um período de 15 anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Codemig”. Poderão participar pessoas jurídicas, isoladamente ou



em consórcio, autorizadas a funcionar no País, que atendam a todos os requisitos especificados. A proposta comercial será composta por uma única seção, onde o licitante deverá ofertar o percentual do lucro líquido que será pago pela sociedade em conta de participação à Codemig, considerando-se válidas ofertas entre 25% e 50%.

O documento também apresenta itens de qualificação técnica a serem requeridos, como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação e atestado de capacidade de distribuição que comprove acesso da licitante a uma rede de distribuição capaz de vender, no mínimo, 1 milhão de litros de bebidas por mês ou 12 milhões de litros por ano. Portanto, é equivocada a afirmação de que a Codemig irá explorar 12 milhões de litros/ano.

A Codemig ressalta que está trabalhando para manter viável o negócio de águas minerais, buscando um parceiro dotado de aptidão na atividade. Por oportuno, esclarece que as fontes nas quais o acesso ao público já é liberado permanecerão assim, sem qualquer alteração.

É importante destacar, também, que a parceria com um ente privado foi a forma encontrada pela CODEMIG para manter em atividade as fábricas envasadoras de Caxambu e Cambuquira, que têm inegável valor social para as localidades. O negócio de exploração das águas de Caxambu e Cambuquira gera empregos, renda e tributos aos municípios e ao Estado de Minas Gerais (foram recolhidos R\$ 513.160,43<sup>1</sup> em tributos no ano de 2016 decorrentes diretamente desta atividade) e promove o nome dos municípios de Caxambu e Cambuquira no cenário nacional, por meio da divulgação das marcas comerciais.

Também é oportuno esclarecer que a Codemig recebeu em sua sede, em novembro de 2016, os professores Peter Schmocker e Ernst Quercher (University of Applied Sciences Bern, Suíça), os quais trataram de assuntos como os parques de águas minerais do Sul de Minas Gerais. Na ocasião, a Codemig os ouviu atentamente, prestou todos os esclarecimentos solicitados e ainda ofereceu amplo acesso a informações relevantes e estratégicas, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Os professores optaram por não assinar o referido termo na ocasião e, após a reunião, não contataram a Codemig novamente até o momento.

Pontuamos que a Codemig é detentora da concessão das fontes de águas minerais das marcas Araxá, Caxambu, Cambuquira e Lambari, localizadas nesses municípios. Em 2015, a Empresa implementou o novo modelo de gestão referente aos Direitos Minerários, Equipamentos e Instalações de Envasamento dessas águas. A Codemig tem conferido especial atenção a essa relevante frente de ação, buscando assegurar a continuidade de operação, manutenção e vendas das águas minerais e considerando sempre a importância de sua atuação estratégica em prol do desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais.

A atuação da Empresa segue voltada para que riquezas e potencialidades gerem novas oportunidades de investimentos, aumentem a competitividade e propiciem bons negócios para a economia mineira. Com transparência e respeito à população, a Codemig participou da audiência pública ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2017, em

---

<sup>1</sup> Fonte: Demonstração de Resultado no Exercício da CODEÁGUAS



Caxambu, e convidou a comunidade e o empresariado a participar da consulta pública. A ONG Nova Cambuquira, inclusive, reproduziu, em sua página no Facebook, relato da referida audiência pública, no qual se explicita que o representante da Codemig, Pompílio Canavez, “informou que a licitação não é para privatizar ou vender as fontes de águas, mas o que se deseja é buscar uma parceria público/privada para comercialização da água” e que, diferentemente do que ocorreu em São Lourenço, onde as fontes foram vendidas, “em Caxambu e Cambuquira isso não aconteceria com o edital proposto, pois se procura uma exploração sustentável em todos os aspectos, principalmente ambiental”. De acordo com o relato, o representante da Codemig disse que “um equilíbrio deve existir e que o Governo do Estado e a Codemig não pretendem privatizar ou vender as águas”, mas, sim, buscar “parcerias para tornar a exploração viável também economicamente”. “Informou que essa consulta pública a respeito do edital é algo importante e inédito, visto que em outros estados do país a privatização está sendo feita sem ouvir a população. E que o edital exposto pode ser aperfeiçoado com o retorno dessa consulta”, seguiu o relato.

Isto posto, é equivocada toda afirmação ou entendimento de que há um processo licitatório em curso. Trata-se apenas de uma consulta pública em relação ao contrato e condições para celebração de uma sociedade em conta de participação. Outras informações estão disponíveis no site: [www.codemig.com.br/licitacoes/CODEMIG/47-17](http://www.codemig.com.br/licitacoes/CODEMIG/47-17).

### **Esclarecimento 01 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Consulta pública exploração das águas #aquinaoexploração”*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 02 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“A água é de todos! Não a exploração inconsequente e gananciosa. Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital”*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 03 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Sou totalmente contra esse edital! Peço urgentemente o cancelamento do mesmo nesses moldes! Respeito à água, respeito à vida! Água é um bem comum e não um produto de mineração!”*



*""A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!""*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 04 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum."*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 05 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Somos moradores do circuito das águas e temos como orgulho e referência nossas águas! Não podemos coloca-las em risco. Esperamos respeito!  
A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 06 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 07 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa, sou contra a privatização. A água é um bem comum, essencial a vida, Cancele o edital Codemig"*



**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 08 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Cambuquira está perdendo as águas por falta de investimento. Estão secando por falta de boas captações e cuidados. Não há verbas nem recursos no Município. Há uma ideologia sobre a “água é nossa” que nada resolve sobre o cuidado das mesmas e progresso da comunidade que retrocede a cada ano em prosperidade. Turismo acabando. Essa posição não corresponde com a maioria da população. Sugiro que essa consulta não vise resultados que representem um número bem inferior ao total de sua população. Não será a vontade de todos. Solicito que meu nome só seja divulgado se extremamente necessário. Obrigada.”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 09 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“EU APOIO A ADMINISTRAÇÃO PRIVADA.”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 10 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Prezados,  
Nasci e me criei em Cambuquira/MG, usufruindo das águas minerais dessa cidade. Ela é um patrimônio que possuímos e precisa ser respeitada como tal. Nós, cidadãos Cambuquirenses, merecemos respeito e não admitimos, que uma empresa de renome e respeitada como a Codemig entregue o nosso maior bem nas mãos de Empresas predatórias e exploradoras do meio ambiente, como é o caso ocorrido em S.Lourenço/MG. “A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. CANCELA O EDITAL Codemig”. Por favor!!! Não deixem que essas águas maravilhosas tomem o destino como a exploração dos minérios recentemente em Mariana/MG.  
Atenciosamente,*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.



### **Esclarecimento 11 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Contra o edital da Codemig”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 12 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“É SÓ OBSERVAR A ÁGUA MINERAL DISPONÍVEL NO PARQUE DE SÃO LOURENÇO QUE É DISPONÍVEL AOS TURISTAS. ENGARRAFAM A MELHOR ÁGUA E DEIXAM ÀQUELA PORCARIA PARA OS TURISTAS BEBEREM. É O FIM DO TURISMO MINERAL DESSAS CIDADES.”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 13 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum.  
Cancela o edital Codemig!”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 14 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“AQUI NÓS LUTAREMOS ATÉ A ÚLTIMA GOTA... ENQUANTO EU VIVER, NOSSAS ÁGUAS NÃO SERÃO PRIVATIZADAS!  
SE EU CAIR, LEVANTARÃO MILHÕES!  
A água é nossa! Um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!”*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 15 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*“Sou contra.”*



**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 16 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital, Codemig!"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 17 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"#aqui não exploração!"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 18 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Caxambu merece gerir suas águas para beneficiar seu povo e não aos estrangeiros aproveitadores. !!!"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 19 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Sou contra privatização de cambuquira. Essa água é nossa. #aquinaoexploracao"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 21 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Bom dia, A empresa [REDACTED] interessada na licitação para concessão de uso do Minas Centro, a qual foi deserta, vem pela presente sugerir que seja feita*



uma Chamada Pública a exemplo da que está sendo feita com as Águas Minerais sob a gestão da Codemig.

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 22 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Sou contra a privatização das águas de Caxambu e Cambuquira"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 23 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Sou totalmente contra o formato dessa privatização, que na verdade só pode trazer prejuízos ao que o País tem de melhor, seus recursos naturais. Água é nossa! Somos contra a privatização! ""Água, um bem comum. Cancela o edital Codemig"" Obrigado por atende nosso pedido.*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 24 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Sou totalmente contra o formato dessa privatização, que na verdade só pode trazer prejuízos ao que o País tem de melhor, seus recursos naturais. Água é nossa! Somos contra a privatização! ""Água, um bem comum. Cancela o edital Codemig"" Obrigado por atende nosso pedido.*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 25 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!.*





**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 26 enviado por e-mail em 13/02/2017**

"Bom dia.

Meu nome é [REDACTED], sou advogado e integro as Comissões de Direitos Humanos e Apoio aos Movimentos Sociais da OAB/MG. Me chegou a informação de que a Codemig estaria com intenção de privatizar as belas águas que ainda restam em nosso estado. A Codemig deve cancelar esse edital. As diversas experiências de modelos privatistas que nosso país viveu e ainda vive em suas diversas unidades federalizadas, nos mostram que o modelo privatista não leva em consideração as necessidades dos cidadãos, transformando bens imprescindíveis em simples mercadorias, levando ao seu fim e inacessibilidade da grande maioria da população, como no caso de diversos minerais, tal como o ouro.

**OU SEJA, MODELOS PRIVATISTAS DE EXPLORAÇÃO DE BENS NATURAIS NOS LEVAM AO ESGOTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS IMPORTANTÍSSIMOS E DE PROPRIEDADE DO POVO, VIOLANDO DIREITOS HUMANOS, SEM NENHUMA DÚVIDA. A ÁGUA É NOSSA! SOMOS CONTRA A PRIVATIZAÇÃO! ÁGUA, UM BEM ESSENCIAL À VIDA, UM BEM COMUM. CANCELA O EDITAL Codemig!**

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 27 enviado por e-mail em 13/02/2017**

"Faça convênio ou parceria com as Prefeituras do Circuito das Águas.

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 28 enviado por e-mail em 13/02/2017**

"A água é nossa!"

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 29 enviado por e-mail em 13/02/2017**

"sou contra a exploração das águas de caxambu por empresas privadas!!!"



Obrigada"

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 30 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é o nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 31 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"CONSULTA PÚBLICA EXPLORAÇÃO DAS AGUAS....#AQUINAOEXPLORACAO"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 32 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Sou contra a privatização das águas de Caxambu e Cambuquira. Marcus Andre De A Reis"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 34 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água, além de fonte de toda vida q habita esse planeta, é um direito humano. O acesso a ela deve ser gratuito, sempre! Contra a privatização, água é para todos e todas!"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.



### **Esclarecimento 35 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Prezado (a), Venho através deste me manifestar contra a licitação para exploração das águas minerais. Essa medida vai contra os interesses públicos, um bem único como esse não pode ser considerado mercadoria e ficar sob o controle da iniciativa privada. A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig! Att,"*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 36 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital, Codemig."*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 37 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"O parque de Caxambu, Cambuquira e Lambari é patrimônio da humanidade. Como entregar tal patrimônio a iniciativa privada para exploração indevida? Exploração que gerar uma "perfumaria" nas aparências e no limiar efetivo explora o melhor e mais valioso bem atual da humanidade? Sou frequentador há mais de 20 anos dos parques usufruindo do espaço e das águas medicinais e sou totalmente contra tal licitação. Além de impactos sobremaneira na comunidade local ainda causaria um dano de médio longo prazo irrevogável. A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!"*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 38 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*A água é nossa! Somos contra a privatização. Cancela o edital Codemig!*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 39 enviado por e-mail em 13/02/2017**

*"Boa noite Codemig! Quero fazer algumas perguntas: 1- Os princípios do desenvolvimento sustentável seria adequado nesse processo? 2- Qual é o valor a ser repassado para o município com base no CFEM? 3- Quantos empregos são gerados para os municípios? 4- Qual será a metodologia aplicada na conservação e preservação do meio ambiente, nas micro bacias de áreas de recarga e na bacia hidrográfica do Rio Verde? 5- Tem um estudo que garanta a longevidade do recurso natural? 6- A população e turistas terão acesso as fontes para encher seus recipientes (garrafa, galão) 7- Quais as fontes serão exploradas em Cambuquira? 8- Qual o compromisso em revitalizar a área do parque, na adequação paisagística, acessibilidade para pessoas que necessitam de atendimentos especiais? 9- Qual o compromisso com o desenvolvimento da crenoterapia? 10- Qual o compromisso com a reciclagem das garrafas de vidro utilizadas? 11- Existe a possibilidade da retirada das águas minerais do código de mineração? Deixou meus votos de estima e consideração. "*

#### **Resposta:**

"1 - O princípio do desenvolvimento sustentável é uma das premissas na atuação da Codemig, buscando sempre equalizar os aspectos econômicos, sociais e ambientais de qualquer empreendimento.

2 - A CODEÁGUAS recolheu, no ano de 2016, R\$ 39.254,89 de CFEM, sendo R\$ 3.246,42 relacionados às fontes de Cambuquira e R\$ 36.008,47 relacionados às fontes de Caxambu.

3 - Atualmente a CODEÁGUAS, empresa exploradora das unidades envasadoras de Caxambu e Cambuquira, emprega diretamente 29 pessoas. Todavia, este número é apenas referencial, pois o parceiro privado, gestor do empreendimento, será responsável com contratar mão-de-obra em número necessário e suficiente para a produção das águas minerais, em quantitativo que poderá variar conforme as soluções tecnológicas e procedimentais definidas para a operação.

4 - A proteção do Meio Ambiente, um dos pilares do desenvolvimento sustentável, é preocupação constante da Codemig. O parceiro privado que vier a operar as unidades envasadoras deverá respeitar estritamente os limites de captação autorizados pelos órgãos ambientais e de produção mineral (DNPM), bem como as demais exigências legais aplicáveis ao negócio de exploração e venda de águas minerais.

5 - Em Caxambu e Cambuquira a captação das águas é realizada diretamente nas fontes. Nesses casos, a água envasada é aquela que brota naturalmente das fontes, por vazão espontânea. Assim, a captação diretamente nas fontes autorizadas não causa interferência nas outras fontes dos parques e na longevidade do recurso natural.

6 - Sim. O acesso às fontes dos parques não será alterado, uma vez que a consulta pública e a vindoura licitação não têm como objeto administração ou intervenções no Parque das Águas mas tão somente as unidades envasadoras.

7 - Atualmente, são objeto de envase em Cambuquira as águas das fontes Roxo Rodrigues, Regina Werneck e Augusto Ferreira.

8 - Não há obrigações relacionadas aos parques nesta licitação. Vide item 6.



9 - O parceiro privado, responsável por extrair e comercializar as águas, poderá dar a destinação econômica mais viável às águas, seja por meio de envase e venda no varejo, seja para indústrias de cosméticos, seja para venda com finalidade crenoterápica ou outra finalidade.

10 - Políticas de reciclagem de garrafas poderão ser implementadas pelo parceiro privado.

11 - A Codemig não possui a resposta para a pergunta. Contudo, destaque-se que compete privativamente à União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia, nos termos do artigo 22, XII da Constituição Federal."

### **Esclarecimento 40 enviado por e-mail em 14/02/2017**

*Srs Ouvidores da Codemig, como Cidadão Cambuquirence digo Não a privatização da exploração das águas minerais de Cambuquira e de todas as cidades Hidro Minerais, pois não consigo enxergar, assim como a maioria da população, algo benéfico para nossa cidade, isso será uma corrida dessenfreada para a extinção do nosso patrimônio mais precioso que servirá apenas para "encher o bolso" de alguns... A cidade não vai ter retorno algum com esse plano, seja econômico e tão pouco social e cultural, assim como na maioria das vezes deixam as leis ambientais encostadas e a dignidade do povo também, sem pensar na sustentabilidade para a perpetuação do nosso benefício de usufruir do nosso patrimônio! Sou cidadão de uma Cidade pequena sim, que tem problemas como todas as outras, que precisa de incentivos e melhoramento em várias partes. Acredito no seu desenvolvimento, porque somos privilegiados de possuir esse presente de Deus, a cidade tem chances de se tornar novamente referência em turismo, existem tao grandes e inumeros projetos que possam tornar isso realidade, buscando de forma consciente e não explorável como querem fazer! DIGO NÃO A PRIVATIZAÇÃO E A EXPLORAÇÃO DESSENFREADA DAS ÁGUAS MINERAIS!!!*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 41 enviado por e-mail em 14/02/2017**

*"Consulta pública. Exploração das águas. #aquinaoexploração"*

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 42 enviado por e-mail em 14/02/2017**

*"Quero participar e refletir sobre os destinos das aguas de Cambuquira"*



**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 43 enviado por e-mail em 14/02/2017**

*"Assim como a absoluta maioria da sociedade Cambuquirense, me coloco frontalmente contra o projeto em estudo pela Codemig. SOCIALISMO OU BARBÁRIE"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 44 enviado por e-mail em 14/02/2017**

*Sou crescido e minha família inteira é de Cambuquira, Minas Gerais, uma estância hidromineral. Sou extremamente contra à privatização desse bem da humanidade. FORA PRIVATIZAÇÃO !"*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 45 enviado por e-mail em 15/02/2017**

*"Inaceitável que após 16 anos de luta buscando preservação do aquífero e tentando sensibilizar o Governo Estadual, até agora não tenhamos sido respeitados em nosso histórico cultural. Não a privatização de nossas águas minerais, não a tudo que pretendem fazer com nossas riquezas naturais, meio a um edital com tremendos buracos negros ,que nos lançarão a qualquer multinacional insana como a Nestlé, predatória e que se o governo se importasse já teria tirado eles de lá..."*

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 46 enviado por e-mail em 15/02/2017**

*"NÃO A PRIVATIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DAS ÁGUAS MINERAIS EM CAMBUQUIRA E CAXAMBU (A Nestlé já é dona das de São Lourenço) Somos contra o processo de privatização da exploração das águas minerais de Cambuquira e Caxambu!!! ""NÃO A PRIVATIZAÇÃO."" ""NÃO A PRIVATIZAÇÃO."" ""NÃO A PRIVATIZAÇÃO."" ""NÃO A PRIVATIZAÇÃO.""*



**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 47 enviado por e-mail em 15/02/2017**

"Prezados, Segue manifestação da Câmara Municipal de Cambuquira ref. à Consulta pública 01/2017, sobre a licitação de exploração de águas minerais para ser anexado ao processo. Atenciosamente, Câmara Municipal de Cambuquira (Ofício: [clique aqui para acessar](#))"

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 48 enviado por e-mail em 15/02/2017**

"Bom dia, gostaria de saber se existe algum estudo sobre o volume de água que pode ser extraído sem prejudicar, ou exaurir as fontes do parque de Caxambu. Se existe, a companhia que ganhar a licitação está obrigada a ater-se a esse limite? Gostaria que para democratizar essa consulta pública, fosse feita uma audiência pública, assim as pessoas que não têm acesso ou facilidade de usar a internet podem ser envolvidas no processo que afetará diretamente a vida de toda a comunidade Caxambuense. Att."

**Resposta:**

Existem dois limites máximos que deverão ser respeitados pelo parceiro privado na exploração das águas, que são os limites definidos pelo DNPM e pelos órgãos de controle ambiental. Foi realizada uma audiência pública na cidade de Caxambu, organizada pela Câmara Municipal, que contou com participação do representante da CODEÁGUAS para esclarecimento de dúvidas dos presentes.

**Esclarecimento 49 enviado por e-mail em 16/02/2017**

*"Boa tarde. Primeiramente informo que sou mineiro de Cambuquira. Cidade conhecida por suas águas minerais. Talvez ela seja nossa maior riqueza, não apenas da minha cidade, mas do planeta. A partir do momento que o objetivo deixa de ser a garantia da preservação das fontes minerais, para se tornar fonte de renda, através de extração, envasamento e comércio, a população fica resistente. Por isso, tenho algumas dúvidas. Primeiro, as águas minerais são tratadas como minério, e portanto, é bem público da União. Como o Estado de Minas Gerais, por meio da Codemig, pega para si a competência de licitar a utilização, em todos seus níveis, de um bem que não lhe pertence. Segundo, por estar relacionado ao direito ambiental. Há estudo técnico que permite a extração da quantidade mencionada no seu site (um milhão de litros, ou doze milhões por ano), no mínimo? Cabe destacar os efeitos que a extração pode vir a causar. Vejamos, a água fica estocada, se assim posso dizer, no lençol freático, no nosso subsolo. Quando a extração da água for sendo realizada, o seu ""estoque"" no subsolo vai*



*diminuindo, em consequência, o subsolo vai ficar ""oco"", podendo vir a causar desmoronamentos. Isso foi levado em consideração? Terceiro, a população de Cambuquira tem acesso ilimitado ao parque das águas, visto que nós retiramos de lá a água potável para consumirmos. O acesso dos municípios continuará a ser ilimitado? Diversos outros pontos devem ser explicados minuciosamente. Contudo, não vejo como discutir de forma ampla e concisa por e-mail. Talvez seja necessário uma audiência pública, nas cidades afetadas. Deixo aqui meu agradecimento. E espero uma resposta rápida e consistente as indagações feitas pelos mineiros. Obrigado. Att."*

### **Resposta:**

1 - A Codemig é titular dos Manifestos de Mina nº 1.046/42 – Caxambu e nº 1.050/52 – Cambuquira, o que lhe confere direito de exploração de suas águas minerais, nos termos da legislação vigente.

2 - Em Caxambu e Cambuquira a captação das águas é realizada diretamente nas fontes. Nesses casos, a água envasada é aquela que brota naturalmente das fontes, por vazão espontânea. Assim, a captação diretamente nas fontes autorizadas não causa interferência nas outras fontes dos parques e na longevidade do recurso natural.

3 - O acesso às fontes dos parques não será alterado, uma vez que a consulta pública e a vindoura licitação não tem como objeto administração ou intervenções no Parque das Águas mas tão somente as unidades envasadoras.

4 - Foi realizada uma audiência pública na cidade de Caxambu, organizada pela Câmara Municipal, que contou com participação do representante da CODEÁGUAS para esclarecimento de dúvidas dos presentes.

### **Esclarecimento 50 enviado por e-mail em 16/02/2017**

*Prezados Senhores, Seguem alguns questionamentos em relação à documentação disponibilizada através do sítio da internet <http://www.Codemig.com.br/licitacoes/Codemig/47-17/> Solicito acusar o recebimento desta mensagem. Oportunamente, após o recebimento das respostas a esses questionamentos, enviarei as sugestões pertinentes visando o aperfeiçoamento do Edital e seus Anexos. 1. Com relação à Justificativa do Anexo I - Termo de Referência: 1.1. De que forma a pretendida licitação para o projeto de exploração de águas minerais contribui para o objeto social da Codemig, em particular para ""o aumento da renda e o do bem-estar social e humano de todos os mineiros""? 1.2. Qual(is) item (s) do Edital ou seus Anexos são direcionados para assegurar o bem-estar social e humano da população dos municípios de Caxambu e Cambuquira? 2. Com relação à Seção "4.3. Comprovação de rede de distribuição" do Anexo I - Termo de Referência: 2.1. Qual a justificativa para exigir que o PARCEIRO PRIVADO seja possuidor de uma rede de distribuição, considerando que a Codemig já dispõe de canais de distribuição para as águas de Caxambu e Cambuquira, que podem ser expandidos futuramente? 3. Com relação à Seção "6.1 Julgamento da Proposta Comercial" do Anexo I - Termo de Referência e Artigos 8º e 21º do Anexo II - Contrato Social. 3.1. Na hipótese do SÓCIO OSTENSIVO vir a propor um aumento de capital, a Codemig possui agilidade administrativa para exercer o seu direito de preferência em 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 8º do Contrato Social? 3.2. O que garante à Codemig que o percentual de participação proposto pelo SÓCIO OSTENSIVO, que é o principal critério para o julgamento do certame, não seja subvertido por um aumento de capital*



proposto imediatamente após o estabelecimento da nova Sociedade? 3.3. Qual a justificativa para restringir os critérios de desempate às alíneas IV e V da Lei 8.666/93, excluindo-se desses critérios de desempate a alínea III (“produzidos ou prestados por empresas brasileiras”)? 4. Com relação à Seção “7.2. Da capitalização inicial da SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO” do Anexo I - Termo de Referência: 4.1. Qual a justificativa para que o aporte inicial do PARCEIRO PRIVADO seja proporcional apenas ao custo dos estoques existentes, sem qualquer valoração da “cessão de direitos de uso e gozo dos bens da Codemig” e dos bens e direitos descritos no item “7.3. Bens e direitos que serão cedidos pela Codemig para a consecução dos objetivos da Sociedade em Conta de Participação”? 5. Com relação à Seção “7.3. Bens e direitos que serão cedidos pela Codemig para a consecução dos objetivos da Sociedade em Conta de Participação”: 5.1. Qual(is) item (s) do Edital ou seus Anexos obrigam o PARCEIRO PRIVADO a utilizar as instalações atuais para todo o processo de envase das águas? Não havendo tal exigência, poderá o PARCEIRO PRIVADO optar por utilizar as unidades fabris existentes apenas para a coleta das águas ‘a granel’, a serem transportadas para envase final em unidades fabris situadas em outros municípios? 5.2. Qual(is) item (s) do Edital ou seus Anexos obrigam o PARCEIRO PRIVADO a utilizar exclusivamente as marcas comerciais Caxambu e Cambuquira no envase das águas extraídas dessas fontes? Não havendo tal exigência, poderá o PARCEIRO PRIVADO optar por comercializá-las utilizando alguma outra marca comercial? 6. Com relação à Seção “2. DA CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO ESPECIAL” do Anexo II - Contrato Social SCP ÁGUA MINERAL: 6.1. Qual a justificativa para que se estabeleça o limite máximo possível de 50% para a participação da Codemig (SÓCIO PARTICIPANTE) na nova Sociedade, e não se estabeleça um limite mínimo para essa participação (25%, por exemplo)? 7. Com relação ao Art. 22 da Seção “7. DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS AOS SÓCIOS” do Anexo II - Contrato Social SCP ÁGUA MINERAL: 7.1. Qual a justificativa para admitir-se o pagamento aos SÓCIOS de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), além da redução nos Impostos pagos pela nova Sociedade? Não havendo outra justificativa, essa redução de impostos não irá reduzir também o impacto social do projeto? 7.2. Os investimentos já existentes em instalações e equipamentos de propriedade da Codemig serão considerados na base de cálculo para o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio da Codemig? Em caso negativo, o pagamento de JCP não irá beneficiar o Parceiro Privado de forma mais generosa? 8. Com relação à Seção “12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” do Anexo II - Contrato Social SCP ÁGUA MINERAL: 8.1. O Art. 41 (Não Concorrência) impede que as empresas que hoje atuantes no mercado brasileiro de águas minerais possam ser sócias da SCP e, conseqüentemente, estejam impedidas de participar da licitação? 8.2. De que forma o Art.41 (Não Concorrência) se coaduna com a seção “4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO” do Anexo I, onde é dito que “Poderão participar da LICITAÇÃO todos os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, isoladamente ou em consórcio,... O licitante deverá demonstrar que exerce, há pelo menos 6 (seis) meses, alguma das atividades de fabricação ou vendas relacionadas aos ramos de alimentos e/ou bebidas.”? 9. Outros Questionamentos: 9.1. A Codemig realizou algum estudo a respeito dos impactos econômicos, ambientais e sociais da privatização das águas minerais de São Lourenço, visando subsidiar o projeto de privatização das águas de Caxambu e Cambuquira? Em caso afirmativo, como é possível ter acesso aos resultados desses estudos? 9.2. Em qual(is) item (s) do Edital ou seus Anexos se impede que a SCP ÁGUA MINERAL introduza no processo de produção alguma etapa que altere as características físico-químicas naturais das águas captadas? Não havendo tal provisão, poderá o PARCEIRO PRIVADO optar por adicionar ou retirar elementos químicos das águas captadas, antes de serem envasadas? 9.3. Em qual(is) item(s) do Edital ou seus Anexos se impede que a SCP ÁGUA MINERAL capte águas de alguma fonte em volume superior à sua capacidade natural de regeneração e, com isso, possa causar o risco de esgotamento dessa fonte? Não havendo tal provisão, poderá o PARCEIRO PRIVADO bombear

os volumes de água que considere adequados para o equilíbrio financeiro do projeto, independentemente dos efeitos a curto, médio ou longo prazo na capacidade de produção das fontes? 9.4. Em qual(is) item(s) do Edital ou seus Anexos a exploração das águas é condicionada ao atendimento prioritário às necessidades vitais da população de acesso a fontes de água potável, que é um direito humano essencial reconhecido pela ONU com o voto favorável do Brasil e de outros 121 países? 9.5. Em qual(is) item(s) do Edital ou seus Anexos a exploração das águas é condicionada ao desenvolvimento do Turismo nos municípios de Caxambu e Cambuquira, cujo principal atrativo consiste exatamente nas fontes de água mineral? Fico no aguardo das respostas da Codemig às questões acima levantadas, Cordialmente,

### **Resposta:**

1 - A Codemig é titular dos Manifestos de Mina nº 1.046/42 – Caxambu e nº 1.050/52 – Cambuquira, o que lhe confere direito de exploração de suas águas minerais, nos termos da legislação vigente. A boa gestão do bem público é um dever da Codemig. Ademais, a exploração das águas minerais é uma atividade econômica que gera renda, empregos e desenvolvimento para a região.

2 - Para que as marcas da Codemig sejam competitivas no mercado, é imprescindível que haja ampla distribuição e efetiva penetração em grandes redes. Sendo uma empresa pública, seus processos de compra e venda são regidos pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), o que restringe sua operação ao reduzir significativamente a competitividade e a agilidade necessárias ao atendimento de seus clientes. A simples aquisição de insumos, serviços e peças se mostrou tarefa desafiadora quando aplicadas as regras e engessamento próprios da sistemática de licitação. Neste cenário de dificuldades, a comercialização eficiente e suficiente das águas minerais mostrou-se o maior dos gargalos da operação, especialmente pela dificuldade de inserção das águas minerais nas grandes redes de comércio varejista (exemplificando, dificuldades com “enxoval”, promoções, repositores, etc.).

3.1 - Sim. A Codemig possui agilidade administrativa para deliberar e atuar neste tipo de operação.

3.2 - Nos aumentos de capital, ambas as partes poderão exercer seu direito de preferência, de modo a não alterar as participações acionárias. Por outro lado, o artigo 8º, §6º do contrato de Sociedade em Conta de Participação veda que o sócio participante aumente sua participação no negócio em patamar superior a 50%.

3.3 - Os critérios de desempate serão revistos e será incluída a disposição prevista no artigo 3º, §2º, III da Lei nº 8.666/93.

4.1- A valoração dos bens e direitos de uso elencados no item 7.3 foi equalizada, no modelo de negócios, com a valoração da capacidade de venda que o parceiro privado deverá comprovar possuir.

5.1 - Não há referida obrigação. Sim. A utilização das fábricas cedidas pela Codemig é, em princípio, opção do parceiro privado, que terá a liberdade de adotar a solução econômica mais vantajosa para a parceria.

5.2 - Não há obrigatoriedade de utilização das marcas comerciais Caxambu e Cambuquira. A utilização das marcas cedidas pela Codemig é, em princípio, opção do



parceiro privado, que terá a liberdade de adotar a solução econômica mais vantajosa para a parceria.

6 - O princípio do modelo de negócio adotado é o compartilhamento dos riscos com o sócio privado. A participação da Codemig em mais de 50% desnatura este compartilhamento. A sugestão de estabelecimento de limite mínimo de participação da Codemig será analisada pela Codemig.

7.1 - O pagamento de juros sobre capital próprio é operação permitida por lei. Não há qualquer reflexo sobre o impacto social do projeto.

7.2 - Os ativos cedidos pela CODEMIG não comporão a base de cálculo para efeito de pagamento de juros sobre capital próprio, assim como não comporão a base de cálculo os ativos tangíveis e intangíveis aportados pelo Sócio Ostensivo por meio da sua capacidade de venda exigida no edital.

8. O objetivo da cláusula de não concorrência é evitar que o parceiro venha a concorrer com o mesmo produto (água mineral) nas praças de atuação da sociedade.

9.1 – A Codemig não tem acesso a documentos particulares relacionados à exploração das águas de São Lourenço. Não foi realizado, portanto, nenhum estudo a respeito deste caso.

9.2. Toda e qualquer operação será sempre objetivando a legislação pertinente.

9.3 O parceiro privado que vier a operar as unidades envasadoras deverá respeitar estritamente os limites de captação autorizados pelos órgãos ambientais e de produção mineral (DNPM), bem como as demais exigências legais aplicáveis ao negócio de exploração e venda de águas minerais.

9.4 - Não há no edital esta condicionante.

9.5 - Não há no edital esta condicionante.

### **Esclarecimento 51 enviado por e-mail em 21/02/2017**

*"Boa tarde, Sr. (a) responsável! Venho através deste fazer um pedido importante para uma cidadã e de interesse de toda população que depende de água. Nós seres humanos precisamos que as nossas águas sejam preservadas, pois cada um de nós dependemos deste bem. E esse bem, é comum de todos. E através desse email, peço que cancele o edital sobre as águas de Caxambu/Cambuquira-Mg, não queremos que as empresas tomem conta dessas fontes, querendo fazer com que sejam privatizadas as águas que temos como tratamentos fitoterapêuticos, e mais importante, as nossas águas são ""vidas"". ""A água é nossa! Somos contra a privatização! Água, um bem essencial à vida, um bem comum. Cancela o edital Codemig!"""*

### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.



### **Esclarecimento 52 enviado por e-mail em 22/02/2017**

"Senhor Presidente, boa tarde. Em anexo seguem a ata da audiência pública promovida para proporcionar a população caxambuense manifestação sobre a licitação das águas minerais, lista de presença e ofício subscrito por todos os vereadores que compõem a atual Câmara Municipal, concretizando, dessa forma, a posição de Caxambu na consulta aberta por esta Companhia.

Solicitamos e esperamos ser atendido em nossas reivindicações. Att.

Mário Luiz Alves - Presidente da Câmara Municipal de Caxambu

(Clique [aqui para acessar a Ata](#) e o [Ofício enviados pela Câmara Municipal de Caxambu](#))"

#### **Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 53 enviado por ofício em 23/02/2017**

"Ofício enviado pelos Deputados Estaduais João Leite e Gustavo Valadares  
([Clique aqui para acessar o ofício](#))"

#### **Resposta:**

Aos Excelentíssimos Deputados Estaduais

**João Leite e Gustavo Valadares**

Ref.: Ofício (sem número) sobre Consulta Pública nº 01/2017 – Consulta Pública referente à licitação para o projeto de exploração de águas minerais

Exmos. Deputados Estaduais,

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – Codemig**, Empresa Pública da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, por seu Diretor Presidente, tendo em vista o recebimento do ofício supra indicado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exas., apresentar os seguintes esclarecimentos.

A Codemig é titular dos Manifestos de Mina nº 1.046/42 – Caxambu e nº 1.050/52 – Cambuquira, o que lhe confere direito de exploração de suas águas minerais, nos termos da legislação vigente

Em breve histórico, a exploração comercial das águas minerais oriundas das fontes contidas nos Manifestos de Mina foi realizada pela SUPERÁGUA - Empresa de Águas Minerais S/A, no período compreendido entre 1981 e 2005. Tratava-se de uma parceria entre a Codemig e um ente privado. No auge da parceria, foram envasados e vendidos mais de 47.000.000<sup>2</sup>(quarenta e sete milhões) de litros de água mineral extraídos das

---

<sup>2</sup> Fonte: Relatório anual de lavra do exercício de 2002, ano base 2001. Caxambu: 45.895.123 Litros/ano. Cambuquira: 2.086.807 Litros/ano.



fontes de Caxambu e Cambuquira. Em 2005, com o fim da parceria, a gestão dos complexos industriais de envase retornou para a Codemig.

Em 2006, a Codemig arrendou para a COPASA o direito de exploração comercial das águas minerais, que o fez por meio de subsidiária denominada COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A - AGMM. O período em que a COPASA operou as fábricas de água mineral foi caracterizado por seguidos prejuízos. Entre 2008 e 2015, a subsidiária da COPASA acumulou prejuízos de mais de R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais)<sup>3</sup>. Nesse mesmo período, o volume anual envasado nunca ultrapassou 4.000.000 (quatro milhões)<sup>4</sup> de litros, fato que explica os seguidos prejuízos e revela as limitações e as dificuldades que uma empresa de controle estatal tem para competir em igualdade no mercado de águas minerais. Registramos ainda que a COPASA, no período, realizou investimentos superiores a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Em junho de 2015, o contrato com a AGMM foi reformulado, e ela passou a operar os complexos fabris até abril de 2016 na condição de prestadora de serviços. Na ocasião, a Codemig pagou a título de indenização de ativos, cerca de R\$ 22.000.000.,00 (vinte e dois milhões de reais). O período foi marcado também por um prejuízo de R\$ 4.037.701,13 (quatro milhões, trinta e sete mil setecentos e um reais e treze centavos)<sup>5</sup>.

A partir de maio de 2016, a Codemig passou a operar as unidades envasadoras por meio de sua subsidiária CODEÁGUAS Águas Minerais Ltda. Ao assumir definitivamente o controle das fábricas, a Codemig deparou-se com fábrica, máquinas e equipamentos em mau estado de conservação, fato que demandou investimentos de aproximadamente R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)<sup>6</sup> em reparos e aquisição de novas máquinas para a linha de produção.

De maio de 2016 até janeiro de 2017, a CODEÁGUAS acumulou um prejuízo de R\$ 1.659.901,36 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos)<sup>7</sup>, que corresponde a um prejuízo mensal médio de R\$ 184.433,48 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), embora tenha adotado medidas de redução de custos e despesas, como, por exemplo, redução do quadro de 62 para 29 empregados.

Os prejuízos sucessivos apurados no período de gestão da Codemig têm explicações. Para que as marcas da Codemig sejam competitivas no mercado, é imprescindível que haja ampla distribuição e efetiva penetração em grandes redes. Sendo uma empresa pública, seus processos de compra e venda são regidos pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), o que restringe sua operação ao reduzir significativamente a competitividade e a agilidade necessárias ao atendimento de seus clientes. A simples aquisição de insumos, serviços e peças se mostrou tarefa desafiadora quando aplicadas as regras e engessamento próprios da sistemática de licitação.

---

<sup>3</sup> Fonte: Demonstração de Resultado no Exercício da COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A – AGMM no período de 2008 a 2015

<sup>4</sup> Fonte: Relatório gerencial da AGMM.

<sup>5</sup> Fonte: Demonstração de Resultado no Exercício da Codemig - 2015-2016

<sup>6</sup> Fonte: Contratos Codemig

<sup>7</sup> Fonte: Demonstração de Resultado no Exercício da CODEÁGUAS



Neste cenário de dificuldades, a comercialização eficiente e suficiente das águas minerais mostrou-se o maior dos gargalos da operação, especialmente pela dificuldade de inserção das águas minerais nas grandes redes de comércio varejista (exemplificando, dificuldades com “enxoval”, promoções, repositores, etc.).

É neste contexto que a Codemig decidiu buscar no mercado um parceiro privado para operar as fábricas de forma eficiente e escoar a produção, buscando maximizar o retorno econômico para o Estado e a sociedade, considerando sempre a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O modelo de negócio eleito pela Codemig consiste na constituição de uma Sociedade em Conta de Participação, sociedade na qual Codemig figurará como sócio participante, e o parceiro privado, como sócio ostensivo. Nessa condição, a Codemig cederá ao parceiro privado o direito de uso dos ativos e o direito de lavra das fontes de água mineral, participando posteriormente dos resultados da parceria. O contrato de Sociedade em Conta de Participação (documento disponibilizado na consulta pública) prevê diversos mecanismos de controle da atuação do parceiro privado, com realização de auditorias independentes periódicas e, sobretudo, com a obrigação de que seja respeitada rigorosamente toda a legislação relacionada (ambiental, minerária, trabalhista, tributária, etc.). Ademais, o contrato também prevê claramente hipóteses em que a sociedade poderá ser dissolvida pela Codemig, caso ocorram inadimplementos contratuais e ineficiência econômica da parceria, dentre outras hipóteses previstas nas cláusulas 26 a 28 do Contrato.

Buscando avançar cada vez mais na gestão das águas minerais do Estado, o Governo de Minas Gerais, por meio da Codemig, realizou consulta pública sobre o tema. O objetivo era ouvir sugestões e comentários a respeito do processo licitatório e principalmente em relação ao contrato de Sociedade em Conta de Participação para selecionar parceiro privado com expertise no ramo de alimentos e/ou bebidas, visando ao fortalecimento das marcas mineiras de água mineral e à manutenção de sua presença no mercado. A licitação busca estabelecer uma parceria produtiva com sócio apto a assegurar a execução do serviço com qualidade, em benefício de Minas Gerais e dos mineiros.

É importante destacar, também, que a parceria com um ente privado foi a forma encontrada pela Codemig para manter em atividade as fábricas envasadoras de Caxambu e Cambuquira, que têm inegável valor social para as localidades. O negócio de exploração das águas de Caxambu e Cambuquira gera empregos, renda e tributos aos municípios e ao Estado de Minas Gerais (foram recolhidos R\$ 513.160,43<sup>8</sup> em tributos no ano de 2016 decorrentes diretamente desta atividade) e promove o nome dos municípios de Caxambu e Cambuquira no cenário nacional, por meio da divulgação das marcas comerciais. (Anexos V e VI da Consulta Pública).

Feitos estes esclarecimentos iniciais, passamos a resposta aos questionamentos feitos pelos Exmos. Deputados Estaduais:

*1 – A consulta Pública sobre Gestão das Águas Minerais determina que a empresa ganhadora do processo licitatório deve explorar no mínimo 1 milhão de litros/mês ou 12 milhões de litros/ano. Sobre esse aspecto, pergunta-se: com base em quais estudos foi feita essa quantificação.*

---

<sup>8</sup> Fonte: Demonstração de Resultado no Exercício da CODEÁGUAS

**Resposta:** O edital e seus anexos não dizem que a empresa ganhadora deve explorar no mínimo 1 milhão de litros/mês ou 12 milhões de litros/ano. Pelo contrário, o edital não prevê quantidade mínima de exploração. O licitante interessado deverá tão somente apresentar capacidade de venda de 12 milhões de litros/ano de bebidas. Trata-se de uma exigência técnica/comercial com o intuito de selecionar parceiro privado reconhecidamente qualificado e apto para a imediata operação e comercialização das águas produzidas pelas fábricas. O quantitativo foi fixado com base na produção de água esperada nos primeiros anos do contrato.

*2 - Foram realizados estudos de modelagem com testes de bombeamento que determinassem os eventuais impactos negativos nas outras fontes de água mineral existentes nos parques de Cambuquira e Caxambu? Pede-se a apresentação dos estudos realizados, tendo em vista a transparência dos atos públicos.*

**Resposta:** Em consonância com a legislação, foram elaborados e aprovados os Planos de Aproveitamento Econômico para os processos minerários de Caxambu e Cambuquira, assim como os estudos referentes à Portaria 231 do DNPM. Nestes planos, um pré-requisito é o teste de bombeamento, caso as captações em questão se deem por meio de poços tubulares. Ocorre que em Caxambu e Cambuquira não há bombeamento por meio de poços tubulares. A captação das águas é realizada diretamente nas fontes, e, portanto, o teste de bombeamento não é realizado. Nesses casos, a água envasada é aquela que brota naturalmente das fontes, por vazão espontânea. Nos documentos da consulta pública, portanto, quando se fala em bombeamento, está-se referindo ao procedimento de captação da água das fontes, e não de captação por meio de poços tubulares. Assim, a captação diretamente nas fontes autorizadas não causa interferência nas outras fontes dos parques. Os referidos estudos foram disponibilizados desde o início da consulta pública no endereço <http://www.Codemig.com.br/licitacoes/Codemig/47-17>.

*3 – A última certidão de licenciamento ambiental, datada de 9 de novembro de 2016, autoriza uma vazão a ser captada de 5,5 milhões de litros/ano. Se o licenciamento é para esse volume, como pode a licitação determinar 12 milhões de litros/ano como mínimo? Pede-se que apresentem os estudos ambientais aprovados e as respectivas condicionantes.*

**Resposta:** Como já mencionado no item 1, a Codemig não fixou o mínimo de 12 milhões de litros/ano a ser explorado. O que a Codemig solicitou no edital foi que o futuro parceiro comprovasse, como exigência técnica-comercial, a capacidade de venda mínima de 12 milhões de litros/ano. A capacidade máxima de exploração das fontes é definida pelo DNPM, ao aprovar o Plano de Aproveitamento Econômico, que, para Caxambu é de 31.200.000 litros/ano e para Cambuquira é de 2.704.000 litros/ano. Já o requisito de habilitação técnica foi definido com base em critérios econômicos/comerciais, visando à seleção de parceiro privado capacitado.

*4 – As exigências relativas à proteção de áreas de recarga (Portaria 231 do DNPM) serão incluídas no edital para que a concessionária ora vencedora do certame a cumpra? Pedimos que seja incluído no edital cláusula com exigência de cumprimento da Portaria 231 do DNPM.*

**Resposta:** Os estudos referentes à Portaria 231 para Caxambu e Cambuquira, aprovados pelo DNPM, distinguem zonas, em que há restrições na ocupação e



utilização do espaço, a fim de proteger o aquífero e captações em questão. Dessa forma, quaisquer intervenções na região devem necessariamente ter anuência do órgão regulamentador e fiscalizador, DNPM, com base nas zonas aprovadas. A concessionária, por operar nesse contexto, também está obrigada a atender esses requisitos legais. Por se tratarem de documentos estratégicos, os referidos estudos não serão divulgados publicamente nesse momento. Como também os concorrentes não divulgam.

*5 – O Plano Diretor da Bacia do Rio Verde, aprovado pelo Comitê da Bacia e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, determina que a Codemig implante o monitoramento sistemático de qualidade e quantidade de água de forma a acompanhar a evolução e obter uma série histórica ao longo dos anos. Assim, não se tem consistência de dados que possam dar garantia a empresa vencedora da licitação de que haverá a disponibilidade de água para o volume de envase exigido na licitação. Além do mais, deve-se considerar os efeitos da mudança climática que tem exigido a revisão de todos os cálculos climatológicos e hidrológicos no mundo. Pergunta-se: quando esse monitoramento será implantado e por quem?*

**Resposta:** O monitoramento de qualidade e vazão das fontes de Caxambu e Cambuquira é feito desde 2013, época de gestão da COPASA. São feitas análises trimestrais de microbiologia e vazão das fontes. Além disso, a cada 3 anos são feitas análises químicas e microbiológicas completas das fontes pelo laboratório LAMIN da CPRM. A vazão também é monitorada anualmente pelo DNPM.

Por fim, a Codemig não entende haver qualquer vício na origem do processo, que, pelo contrário, está sendo conduzido na mais estrita legalidade, com ampla publicidade, em consonância com o interesse público e em conformidade com as normas ambientais e de Direito Minerário. Ademais, o procedimento deflagrado é uma consulta pública, portanto, ato anterior ao processo licitatório propriamente dito.

Sem mais para o momento, a Codemig reitera o viés desenvolvimentista da iniciativa, que certamente potencializará a geração de empregos e renda, além de tornar mais eficiente e competitiva a gestão dos referidos ativos públicos. Renovamos os protestos de estima e consideração, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

### **Esclarecimento 54 enviado por e-mail em 24/02/2017**

**NÃO PRIVATIZEM NOSSAS AGUAS!!!!!!!!!!!!**

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

### **Esclarecimento 55 enviado por e-mail em 02/03/2017**

*“Ofício enviado pela prefeitura municipal de Caxambu.  
([Clique aqui para acessar o ofício](#))”*





**Resposta:**

Em que pese a manifestação ter sido recebida extemporaneamente, visando a dar mais transparência ao processo de consulta pública e privilegiando o direito de petição, a Codemig responde que:

1 e 2–As sugestões ofertadas serão analisadas pela equipe técnica da Codemig.

3 – O parceiro privado que vier a operar as unidades envasadoras deverá respeitar estritamente os limites de captação autorizados pelos órgãos ambientais e de produção mineral (DNPM), bem como as demais exigências legais aplicáveis ao negócio de exploração e venda de águas minerais.

**Esclarecimento 56 enviado por protocolo em 09/03/2017**

Abaixo assinado subscrito por moradores de Caxambu.

(Clique [aqui](#) para acessar o teor do abaixo assinado)

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 57 enviado por protocolo em 23/02/2017<sup>9</sup>**

Abaixo assinado realizado pela internet.

(Clique [aqui](#) para acessar o teor do abaixo assinado)

**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 58 enviado por e-mail em 18/02/2017<sup>10</sup>**

Encaminhamos, em anexo, o documento em que: a) Afirmamos o nosso completo descontentamento com todos os termos do Edital e minutas; b) Apresentamos a nossa Carta de Intenções e planos para o desenvolvimento sustentável do Circuito das Águas. Cordialmente,

(Clique [aqui](#) para acessar o teor do documento)

---

<sup>9</sup> Correspondência recebida pela CODEMIG em 23/02/2017 e resposta inserida no documento original em 13/03/2017.

<sup>10</sup> Correspondência recebida pela CODEMIG em 18/02/2017 e resposta inserida no documento original em 16/03/2017.



**Resposta:**

Vide esclarecimento geral.

**Esclarecimento 59 enviado por e-mail em 23/02/2017<sup>11</sup>**

*Prezados, boa tarde. A respeito da consulta pública sobre gestão das águas minerais, apresento os seguintes questionamentos / comentários:*

*- É possível a redução do capital social mínimo do licitante, para R\$1.000.000,00? Ainda que se compreenda a lógica de estabelecimento do capital igual a 10% do valor do contrato, entende-se que o valor acima permite que o licitante lhe dê perfeita execução.*

*- Acerca da administração da sociedade em conta de participação, é possível a estipulação de um conselho de administração ou diretoria colegiada com funções reduzidas para um representante do sócio participante? A participação da Codemig na administração da empresa pode ajudar a limitar as hipóteses de dissolução da sociedade em conta de participação, principalmente no que tange aos indicativos de desempenho. Dessa forma, a dissolução pelo mau desempenho só seria autorizada depois de passar pelo crivo conjunto do administrador (conselheiro ou diretor) representante da Codemig e do administrador do sócio ostensivo.*

*Atenciosamente,*

**Resposta:**

É entendimento da CODEMIG que o valor do capital social mínimo do licitante deve corresponder a 10% do valor do contrato, uma vez que esta é uma forma de garantir a higidez financeira da pessoa jurídica com a qual será celebrado o contrato de Sociedade em conta de Participação. Contudo, é importante esclarecer que o valor do capital social mínimo não se confunde com o valor que o parceiro privado deverá aportar no patrimônio especial da sociedade em conta de participação. O aporte deverá ocorrer conforme previsão no item 13.2 do edital, ou seja, variará conforme o valor dos estoques existentes no momento da constituição da SCP e o percentual de participação ofertado pelo parceiro privado.

A criação de um conselho de administração ou diretoria colegiada não é compatível com a natureza da Sociedade em conta de participação. Neste modelo societário, o sócio participante não tem e não pode ter ingerência sobre a administração do negócio, sob pena de descaracterização da sociedade em conta de participação. A atuação da CODEMIG, como sócio participante, fica restrita à fiscalização da gestão dos negócios sociais, nos termos da lei e do contrato social. No tocante aos critérios de dissolução baseados em indicadores de desempenho, há entendimento de que eles são suficientes e adequados para apurar a eficiência da parceria.

O Governo de Minas Gerais e a Codemig permanecem à disposição para receber as relevantes contribuições da sociedade, em prol de um Governo de todos e para todos.

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.

<sup>11</sup> Correspondência recebida pela CODEMIG em 23/02/2017 e resposta inserida no documento original em 16/03/2017.